



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 – SEMOB

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

(Artigo 4º, II da Lei 10.520/2002 e Artigo 11, II, do Decreto nº 3.555/2000).

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **05.070.404/0001-75**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria n.º Nº 029/2016, de 11.01.2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 044/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

1.2. A Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação deverão ser entregue às 11h00min do dia **16/06/2016**, na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

1.3. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmca@hotmail.com, no horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs **solicitante poderá retirar o edital mediante a uma taxa simbólica de (custo do edital)** conforme artigo 32, parágrafo 5º através de pagamento no valor de R\$, 60,00 (sessenta reais) a ser recolhido via depósito bancário Ag. 0914-8 C/C17.426-2 em nome da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia. No dia da abertura do certame o comprovante deverá ser Apresentado dentro do envelope de credenciamento e juntado ao processo. Na data e horário do certame não será tolerado atraso **INDEPENDENTE** de consulta aos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

(Artigo 3º, II da Lei 10.520/2002 e Art. 8, I do Decreto nº 3.555/2000).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de blocos de concreto sextavado (BLOQUETES), espessura 8cm e comprimento de lados 30cm, para pavimentação de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **conforme anexo I**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1. As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, IV, do Decreto 3.555/2000)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, V, do Decreto nº 3.555/2000).

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 043/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

Data de Abertura: 16/06/2016.

Horário da abertura: 11h00min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 043/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO CNPJ DO LICITANTE

Data de Abertura: 16/06/2016.

Horário da abertura: 11h00min

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2- Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4, VII, E 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11, V e XXIV do Decreto n.º 3.555/2000).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4 Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.2.6 não serão aceitas propostas irrisórias ou inexequíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c

Artigo 11, VI e XVI do Decreto nº 3.555/2000).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na sequência e a classificará manualmente.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens **7.8 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente à este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c

Art. 13, I, II, III, IV e V e Parágrafo Único do Decreto n.º 3.555/2000).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- Relativos à Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

g) - Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br>

h) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo município onde se localiza a empresa;

i) Apresentação de 01(um) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou ou presta serviços similares em qualidade ao objeto licitado em exercícios anteriores; (obrigatório para empresa que fornece ou já forneceram no município de Conceição do Araguaia).

j) Apresentação de 01(um) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou ou presta serviços similares em qualidade e quantidade ao objeto licitado em exercícios anteriores.

8.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.3. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

c) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo);

d) Declaração de que disporá de operador(es) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) para a condução do(s) objeto(s) licitado(s) e legalmente equipado(s) com EPIs.

8.4. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de **PREFERÊNCIA SEQUENCIALMENTE**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.2. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

8.4.3. Os **documentos apresentados**, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, **deverão estar datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados até a data de abertura da sessão pública**;

8.4.4 Não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Federal 147/2014, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 12 da Lei 10.520/2002 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 044/2008).

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – Conceição do Araguaia/PA.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de fevereiro de 2008 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e
Artigo 12, XXIV a XXVIII do Decreto Municipal nº 044/2008).**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à travessa Vereadora Virgulina Coelho nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93).

11.1 O presente certame será passível de contrato, mesmo que a entrega dos itens seja feita de forma imediata após a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor, bem como emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

11.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1.3 Para a assinatura do contrato, além da assinatura por meio físico, a **EMPRESA** deverá ter também o certificado digital, ou seja, o **e-CNPJ**, necessário para a assinatura de forma eletrônica.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Comissão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualizados pela Taxa SELIC. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica municipal proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016:

I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	15.452.0502.1-040	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

14. DO PAGAMENTO

(Artigo 40, XIV, da Lei nº 8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 18, § 1º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93).

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sito travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia – Pará, Fone: (94) 3421-0033 – Ramal 210, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.
- g) ANEXO VII - Planilha de Dados Cadastrais

Conceição do Araguaia-Pa, 19 de Maio de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2. DO OBJETO

2.1. O presente TERMO tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de blocos de concreto sextavado (bloquete), espessura 8cm e comprimento dos lados 30cm, para pavimentação de vias públicas, conforme especificações e definições mínimas constante neste Termo de Referência, Anexo I.

3. MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Pregão presencial

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas nesta Edital e Seus Anexos;

4.2. Lei 10.520/02 – Pregão e Decreto municipal nº 044/2008;

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. Ampliação de pavimentação e manutenção de logradouros e vias públicas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias provêm dos recursos oriundos dos seguintes Fundos, Programas e Convênios:

7. I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	15.452.0502.1-040	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS LICITADO

8.1. Local designado para a entrega: a entrega do produto licitado será realizado de forma parcelada, no horário das 08:00 às 16:00 horas nos locais/endereços da Zona Urbana deste município, previamente indicados nas Ordens de Fornecimento (O.F.), autorizadas e assinadas por servidor legalmente indicado pela administração municipal.

8.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F);

8.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

8.4. Quando excepcionalmente a entrega do produto for realizada fora do horário preestabelecido ou fora da sede do município de Conceição do Araguaia-PA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos adicionais – com base no preço de mercado – gerados pelo deslocamento de profissionais autorizados pela CONTRATADA;

8.5. Quando a CONTRATADA se sentir impedida de atender a Ordem de Fornecimento (O.F.) dentro do prazo estipulado neste Termo, sejam por questões técnicas, eventos naturais, ou pelo volume do serviço solicitado, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o setor responsável, em cada Ordem de Fornecimento (O.F.), as novas datas de entrega do produto nela solicitados, que não poderá ser superior ao dobro do tempo normal estabelecido no item 7.2 deste TERMO;

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório, para verificação “in loco” da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até **04 (quatro) dias úteis**, contados do ato de entrega do objeto contratado juntamente com o(s) Termo(s) de Garantia(s).

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á em após a execução de instalação do produto contratado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e **Anexos**.

9.3. A execução de instalação em vias públicas do produto licitado é de total responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades quanto a este serviço.

9.4. Fazendo-se necessário a substituição do produto/peça, a **CONTRATADA** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que será feita em documento formal em nome da empresa ou seu representante legal, para a adoção das medidas corretivas.

10. DA GARANTIA:

10.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia temporal mínima de resistência qualitativa contra defeitos e vícios da baixa qualidade proposta do produto ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do(s) produto(s) fornecido(s) dentro dos prazos legais conforme legislação em vigor, contados da data de recebimento dos produtos que deverão ser formalmente certificado pela **CONTRATADA**;

10.3. O produto

10.4. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

10.5. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez dias) úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, obriga-se a adotar medidas necessárias para substituição do(s) produto(s), defeituosos e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente para recolhimento do produto defeituoso e entrega do novo produto;

10.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o **Termo de Garantia** no ato de entrega dos produtos, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

10.7. Todo produto e serviço entregue em **substituição** àquele defeituoso terá seu prazo de garantia contada a partir da data do novo recebimento.

10.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.9. A CONTRATADA fica isenta de realizar a troca de quaisquer produtos quando se comprovar seu mau uso de manipulação ou de instalação de forma incorreta.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA**, desde que previamente **identificados**, a fim de que possam verificar/avaliar a instalação do produto por ela fornecido, durante e depois da execução do serviço, este último, de total responsabilidade da CONTRATANTE, a fim de verificar sobre defeitos no(s) produto(s) entregue(s) ou da má execução de instalação por conta da CONTRATANTE;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na Ata de Registro de preços;
- f) Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- g) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, **CONTRANTE**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de fabricação/fornecimento e transporte do objeto do Contrato.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos fornecidos, **inclusive pela retirada**, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho (produto defeituoso) decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar, acidente ou assemelhado.
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPIs**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPCs**), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES o uso**;
- h) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a **CONTRATADA**, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- i) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**;
- j) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- k) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- l) É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Fazenda, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento provisório do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação quantitativa e qualitativa do produto, conforme descrito em Nota de Entrega/Recebimento que deverá ainda conter informações do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

12.2. Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

12.3. A Tesouraria da Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Fazenda, comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo Setor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

12.4. Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

12.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias, previstas na LDO/ 2016, e recursos que se fizer correspondentes à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

12.6. Pela recusa injustificada de atender a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

12.7. A penalidade prevista no subitem 11.6. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.8. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

12.9. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.9.1. Até 20 (vinte) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.9.2. Superior a 20 (vinte) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

12.9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.9.5. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão seguir as especificações do presente Termo de Referência;

13.2. **A CONTRATADA** apresentará as especificações do produto, constantes do anexo I;

I. BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

ANEXO I: DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:

TEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO
01	650.000	UND	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 8X30X30 CM, NA COR NATURAL.
02	40.000	UND	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 8X30X30 CM, COLORIDO COM PIGMENTAÇÃO AMARELA.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1. Da quase totalidade dos produtos objeto deste Termo, 95% deverão originalmente ser fornecida na coloração original;

14.2. Da totalidade do produto solicitado, 5% deverá ser fornecido com pigmento na coloração amarelo;

14.3. Não serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias de uso, ou defeitos de fabricação e avarias e que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização nos casos de defeito do material;

14.5. Nos casos em que se confirmar o mau uso ou imperícia de instalação do objeto licitado a empresa vencedora do certame ficará isenta de quaisquer responsabilidades relativas á toca ou substituição do produto licitado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 14.6.** A CONTRATADA estará a disposição para entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, imediatamente após a entrega da Autorização da Ordem de Fornecimento “O.F”, conforme o constante na cláusula 7.2.;
- 14.7.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir em sua totalidade os produtos objeto desta licitação, ensejados por questões orçamentarias, financeiras, interesse público administrativo ou quaisquer outras situações imprevisíveis que possam ocorrer no decurso deste contrato.
- 14.8.** Em quaisquer dos impedimentos para a suspensão de aquisição do produto objeto desta licitação, previsto no item anterior (14.7.), a CONTRATANTE comunicará oficialmente a CONTRATADA pelo menos 20 dias antes da respectiva suspensão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 043/2016

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____

Endereço: (Av. ou Rua) _____

CEP: _____

Banco: _____

Prazo de eficácia da proposta: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ ITENS/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 8X30X30 CM, NA COR NATURAL	UND	650.000		
02	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 8X30X30 CM, COLORIDO COM PIGMENTAÇÃO AMARELA.	UND	40.000		

*VALORES INCLUSO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Municipal n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na rua/av _____ nº _____ - fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **043/2016**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),

- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superviente surgido durante e após a sessão pública.

3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FINS NELE
INDICADOS

O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145 - São Luiz II, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0002-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, portador do RG. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato por seu _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG. _____ e o CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de blocos de concreto sextavado (BLOQUETES), espessura 8cm e comprimento de lados 30cm, para pavimentação de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

1.2. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - ITENS/QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bloco de concreto sextavado 8x30x30 cm, na cor natural	UND	650.000		
02	Bloco de concreto sextavado 8x30x30 cm, colorido com pigmentação amarela.	UND	40.000		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

5 I – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ORGÃO	UNDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	16	15.452.0502.1-040	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital 43/2016/SEMOB.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:

- m) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- n) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- o) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de fabricação/fornecimento e transporte do objeto do Contrato.
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- q) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho (produto defeituoso) decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- r) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar, acidente ou assemelhado.
- s) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- t) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- u) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- v) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- w) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- x) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- h) Cumprir fielmente este Contrato;
- i) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, desde que previamente identificados, a fim de que possam verificar/avaliar a instalação do produto por ela fornecido, durante e depois da execução do serviço, este último, de total responsabilidade da CONTRATANTE, a fim de verificar sobre defeitos no(s) produto(s) entregue(s) ou da má execução de instalação por conta da CONTRATANTE;
- j) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- k) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista na Ata de Registro de preços;
- m) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- n) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2016.

Responsável legal da CONTRATANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Assinatura e carimbo da empresa